



A sua academia virtual de direito.



Google™ Pesquisa Personaliz

Lumen Juris Livraria

| O universo jurídico em um só lugar |
www.lumenjuris.com.br

Publicações Online
O Diário da Justiça na Internet
www.publicacoesonline.com.br

ESCRITO POR ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA QUINTA, 06 DE JANEIRO DE 2011 19:22

PDF

PRINT

E-MAIL

Supremo mantém reserva de mercado para advogados inscritos na OAB: "As outras profissões que se cuidem!"

Avaliação do Usuário: 00000 / 0

Pior

Melhor

O presidente do STF, ministro Cezar Peluso, no dia 03.01.2011, suspendeu a liminar que garantia a expedição da carteira de advogado a dois bacharéis de Direito, reprovados no Exame de Ordem do Ceará, até que haja o julgamento final do recurso interposto pelo presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. A OAB interpôs citado apelo porque teme que sem o Exame de Ordem, não será preservada a qualidade do ensino jurídico no país.

A discussão deve ser vista como de extrema importância para toda sociedade. Em que pese, pareça tratar, exclusivamente, dos interesses da OAB, das faculdades de direito e dos profissionais diplomados na carreira jurídica, a decisão do STF envolve a formação de um entendimento jurisprudencial que poderá justificar preocupante e inconstitucional criação de "reserva de mercado" para o exercício de todas profissões que dependem de formação acadêmica de nível superior.

Se declarar constitucional a exigência da OAB, que estabelece como condição para exercer a profissão de advogado, ser aprovado em um Exame de Ordem, a mais alta corte do país acabará por atingir o direito ao exercício profissional das demais profissões que dependem de diplomação em curso universitário, como é o caso, p. ex., dos médicos, dentistas, fisioterapeutas, jornalistas, pedagogos, administradores, contadores e etc.

Poucos sabem, que quando a Justiça Federal do Ceará deferiu a liminar nada mais fez do que reconhecer o que já havia sido expresso nas Leis n.ºs. 19.408/30 e 4.215/63, que regulamentavam a profissão de advogado até 1994. Nestas, garantia-se o exercício da advocacia inclusive aos não formados em direito, na condição de rúbulas ou advogados provisionados. Destes era exigido, tão somente, para expedição da carteira especial da OAB, que comprovassem a prática eficiente da advocacia. Então, como agora justificar o argumento de que todo o profissional diplomado em faculdade de direito, reconhecida pelo MEC, não esta capacitado para exercer a profissão?

Por este aspecto, a decisão do STF deve ser vista com certo nível de crítica, pois enfraquece o judiciário e a própria concepção do Estado de Direito. Dia após dia verificamos ser maior o número de profissionais jurídicos que demonstram pouca qualificação para o exercício das profissões jurídicas, embora devidamente avaliados pelo exame da OAB ou por meio de concursos para juizes, promotores, escrivães ou delegados.

Administrativa - 13.207 vagas
Comercial e vendas - 42.331 vagas
Industrial - 15.744 vagas
Logística e Suprimentos - 2.390 vagas
Manutenção - 1.828 vagas
Saúde - 4.393 vagas
Secretariado - 143 vagas

EMPREGO certo

7 DIAS GRÁTIS
Anuncie seu currículo

Nós temos 1124 visitantes online

Guia Local

Todos os Estados
Acre
Alagoas
Amapá
Amazonas
Bahia
Ceará
DF
Espírito Santo
Goiás
Maranhão
Mato Grosso
Mato Grosso do Sul

Encontre-nos no Facebook

facebook



Portal Jurídico Investidura

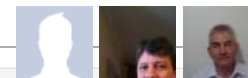
Curtir

Você curte **Po Jurídico Investidura**.
(desfazer) · [Pé do administrador](#)
Você curte isto. [Curtir \(desfazer\)](#) · [Pé do administrador](#)

21 20 pessoas curtiram Portal Jurídico Investidura



Plug-in social do Facebook



Não por outra razão, que foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para, entre outros, afastar do exercício profissional os maus juizes, tal qual já é feito em relação aos advogados pelos Tribunais de Ética e Disciplina da OAB, pelos médicos e contadores, p.ex., por seus conselhos profissionais. Portanto, desnecessário a criação ou manutenção do exame de ordem quando já existem meios de afastar maus profissionais em todas as profissões.

No mesmo sentido, o caput e o inciso XIII, do art. 5º da Constituição Federal, garantem a todas as profissões igualdade de regulamentação perante a lei, sendo livre o respectivo exercício de qualquer profissão. A lei maior, por conseguinte, não admite agressões aos direitos individuais em favor da construção de "reservas de mercado". Este tipo de proteção, sempre retira o direito da sociedade, dela própria avaliar quem merece confiança na hora em que ocorre contratação de serviços.

É melhor que existam mais advogados, mais médicos, mais dentistas, mais engenheiros, para que se possa escolher com acerto quem se quer contratar, levando em consideração tão exclusivamente a depuração que a livre concorrência exerce, bem como o exame da experiência e desempenho individual. Na prática, qualquer reserva retira o seu direito da livre escolha.

Por outro lado, o Exame da Ordem desarticula a fiscalização sobre o ensino superior, remetendo a responsabilidade da habilitação profissional a "cursinhos preparatórios" para o Exame de Ordem. O que tem que ser melhorado é a qualidade da educação, não adiantando tapar o sol com a peneira!

Na hipótese de não ser revalidada pelo STF a liminar que tornou ilegal a exigência do Exame de Ordem, a mais alta corte do Brasil estará deixando a margem do mercado de trabalho centenas de profissionais diplomados em Universidades chanceladas pelo MEC e que, bem possivelmente, possuam conhecimento mais atualizado da legislação, em detrimento de muitos outros profissionais que se encontram muitas vezes acomodados e ultrapassados no exercício de uma profissão que exige constante atualização.

E o cenário pode ser pior: Para quê faculdades e diplomas? Muito em breve, mesmo sendo diplomados, os profissionais com formação superior de todas as áreas serão obrigados a submeterem-se a testes para exercerem suas profissões.

A decisão do STF é um aviso: "As outras profissões que se cuidem!"

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes

www.edisonsiqueira.com.br

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

retweet

Curso Exame de Ordem FGV

18 Mil Alunos no Brasil. Faça Agora o Melhor Curso pelo Menor Preço.

www.clicaula.com.br



Anúncios Google

Curtir

Você curte isto. Curtir (desfazer) · Adicionar comentário · Página do administrador · **Erro**

SIQUEIRA, Édison Freitas de. Supremo mantém reserva de mercado para advogados inscritos na OAB: "As outras profissões que se cuidem!". Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 06 Jan. 2011. Disponível em: www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-constitucional/176657. Acesso em: 14 Jan. 2011

share Compartilhe no Orkut!

Adicionar comentário

Nome (obrigatório)

E-mail (obrigatório)

Website

Título